



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico Jbsé de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235  
Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

### PROJETO DE LEI N° 009/2012

**Súmula:-** Altera número de Níveis de Vencimentos previstos na Lei 068/97, de 15.08.97, que trata do sistema de cargos e carreira da Autarquia Municipal de Saúde e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-**

### L E I

- Art. 1º.** Estabelece como nível de vencimento do cargo de Médico, para o Programa Saúde da Família, criado pela Lei 019/06, de 01.03.06, o **Nível 163** do Anexo I da Lei 068/97.
- Art. 2º.** Estabelece como nível de vencimento do cargo de Médico, criado pela Lei 068/06, de 15.08.97, o **Nível 113** do Anexo I da Lei 068/97.
- Art. 3º.** Estabelece como nível de vencimento do cargo de Médico Regulador e de Médico Intensivista, criados no Anexo II na Lei 68/97 pela Lei 073/06, de 01.03.06, o **Nível 117** do Anexo I da Lei 068/97.
- Art. 4º.** Estabelece o **Nível 100** como nível de vencimento do cargo de Médico Plantonista e de Médico Plantonista Pediatra, do Grupo 02 do Anexo II da Lei 68/97, modificado pela Lei 138/03, de 31.10.03.
- Art. 5º.** Estabelece o **Nível 134** como nível de vencimento do cargo de Médico Ginecologista/Obstetra e do cargo de Médico Neurologista, integrantes do Grupo 01 do Anexo II da Lei 68/97, modificado pelas Leis 241/07, de 03.12.07 e 158/10, de 30.07.10.
- Art. 6º.** Estabelece o **Nível 107** como nível de vencimento do cargo de Enfermeiro e do cargo de Enfermeiro com Especialização em Saúde Mental, integrantes do Grupo 01 do Anexo II da Lei 68/97, modificado pelas Leis 138/03, de 31.10.03 e 158/10, de 30.07.10.
- Art. 7º.** Estabelece o **Nível 106** como nível de vencimento do cargo de Contador, do Grupo 01 do Anexo II da Lei 68/97, modificado pela Lei 138/03, de 31.10.03.
- Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 01.01.12.

**Município de Apucarana, aos 13 de dezembro de 2012.**

*João Carlos de Oliveira  
Prefeito Municipal*

Vida Sim - Drogas Não!  
Denúncias ou sugestões para a Segurança Pública  
Ligue para 0800-643-1161





## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235  
Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e  
Senhoras Vereadoras:-

A alteração de níveis salariais, proposta através do presente Projeto de Lei, visa remunerar melhor os profissionais da área de Saúde, que está defasado e não correspondem com a responsabilidade desses profissionais, além do que, na realização dos concursos públicos que foram abertos, não foram preenchidos em função da remuneração.

Esta é uma necessidade muito urgente, uma vez que com os níveis salariais existentes, não são atrativas ao profissionais dessas áreas, dificultando a contratação através de concursos públicos uma vez que foram abertos e cujas inscrições não foram as esperadas, em razão dos baixos salários oferecidos.

O que se pretende com o presente Projeto de Lei, é criar novos níveis, com salários compatíveis aos profissionais que se pretende contratar mediante concurso público, e somente assim, é que poderemos melhorar ainda mais a qualidade que é oferecida aos nossos municípios.

Os níveis salariais que foram criados para esta Lei, onde existe a carência de profissionais, são para médicos, enfermeiros e contadores.

Acreditamos no entendimento dos Senhores Vereadores e Vereadoras, na aprovação do presente Projeto de Lei, visando regularizar tal situação, cujo principal objetivo é melhorar cada vez mais a saúde pública.

Município de Apucarana, aos 13 de dezembro de 2012.

*João Carlos de Oliveira  
Prefeito Municipal*

Vida Sim - Drogas Não!  
Denúncias ou sugestões para a Segurança Pública  
Ligue para 0800-643-1161

